

REN DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Quadro - Áreas a reintegrar

Quadro com as áreas a reintegrar

Áreas a Reintegrar

Áreas a reintegrar (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Tipologias de áreas REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
R1	0,39	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Naturais e Paisagísticos; Espaços Agrícolas - Espaços Agrícolas de Produção e Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e na continuidade dos espaços naturais e paisagísticos existentes em solo rústico; em função dos limites da área excluída da RAN que se pretende reintegrar e, em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R2	0,27	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R3	0,45	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, e baseia-se nas categorias de espaço limítrofes.
R4	0,67	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções e infraestruturas, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R5	0,16	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R6	1,54	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R7	3,22	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Espaços Agrícolas de Produção e Outros Espaços Agrícolas; Espaços Naturais e Paisagísticos	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e na continuidade dos espaços naturais e paisagísticos existentes em solo rústico; em função dos limites da área excluída da RAN que se pretende reintegrar e, em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R8	0,31	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R9	1,61	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categoria de espaço limítrofe.
R10	1,38	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categoria de espaço limítrofe.
R11	0,38	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R12	0,03	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).

Áreas a reintegrar (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Tipologias de áreas REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
R13	0,59	Áreas com Risco de Erosão	Solo Urbano - Espaços Verdes - Proteção e Enquadramento	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R14	0,33	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, de propriedade e inexistência de construções e, baseia-se na categorização da COS (2015).
R15	0,15	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, de propriedade e inexistência de construções e, baseia-se na categorização da COS (2015).
R16	0,50	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, e baseia-se nas categorias de espaço limítrofes.
R17	0,10	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, e baseia-se na categorização da COS (2015), procurando regularizar o limite do aglomerado urbano.
R18	0,02	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	Retificação associada aos limites de propriedade (com limites físicos identificáveis no terreno) definidos pela Operação de Loteamento Casal da Igreja (Alvará n.º 01/2006), e baseia-se nas categorias de espaço limítrofes.
R19	0,22	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	Retificação associada aos limites de propriedade (com limites físicos identificáveis no terreno) definidos pela Operação de Loteamento Casal da Igreja (Alvará n.º 01/2006), e baseia-se nas categorias de espaço limítrofes.
R20	0,77	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, de propriedade e inexistência de construções e infraestruturas e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R21	1,48	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais e Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R22	0,95	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções e infraestruturas, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R23	0,35	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes, procurando regularizar o limite do aglomerado urbano.
R24	0,69	Áreas com Risco de Erosão	Solo Rústico – Espaços Florestais e Espaços Naturais e Paisagísticos	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções e infraestruturas, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes, procurando regularizar o limite do aglomerado urbano.